



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1 Aquisição, em caráter emergencial, de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, fornecido em toneladas, para aplicação em serviços de tapa-buracos e reparos pontuais em vias públicas urbanas e rurais do Município, com o objetivo de mitigar riscos à segurança de usuários, garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais e evitar o agravamento dos danos à malha viária, atendendo às necessidades imediatas da Secretaria Municipal administração planejamento e finanças, conforme especificações abaixo:

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE	ITEM	Código	DESCRIÇÃO	QTDE	UN.	UNIT.	TOTAL
1	1	30080	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), para Execução de reparos no asfalto ou calçamento em vias urbanas ou Rurais, que atendam as normas do DNIT (departamento Nacional de infraestrutura de Transportes)	100,00	TON	580,00	58.000,00

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1. O objeto desta contratação consiste no fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, o qual se enquadra como bem comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que possui especificações usuais de mercado, amplamente padronizadas, e padrões de qualidade objetivamente definidos, passíveis de verificação por meio de normas técnicas reconhecidas.

As características do produto, tais como composição, granulometria, ligantes asfálticos, temperatura de fornecimento e condições de aplicação, encontram-se tecnicamente consolidadas no mercado, notadamente nas normas do DNIT e demais regulamentos técnicos aplicáveis, permitindo a comparação objetiva entre fornecedores e a adequada fiscalização do fornecimento.

3.2. O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme definição prevista no art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de material essencial à manutenção da infraestrutura viária, destinado à preservação da segurança pública e à continuidade dos serviços essenciais, não possuindo características supérfluas, sofisticadas ou desnecessárias.



O fornecimento de CBUQ atende a uma necessidade básica da Administração Pública, com finalidade exclusivamente funcional, sendo compatível com os princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público, especialmente no contexto de contratação emergencial.

4. VIGÊNCIA

4.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses, e não poderá ser prorrogado

5. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Justificativa da contratação A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade imediata da Secretaria Municipal de Obras de realizar intervenções paliativas e emergenciais em trechos críticos da malha viária urbana e rural do Município, que se encontram em estado avançado de deterioração, caracterizado pela presença de buracos, desagregação do pavimento e irregularidades na superfície de rolamento.

As condições atuais das vias representam risco concreto à segurança dos usuários, bem como comprometem a continuidade de serviços públicos essenciais, tais como o transporte escolar, o atendimento de urgência e emergência em saúde, a coleta de resíduos e o deslocamento de equipes operacionais, demandando ação imediata da Administração Pública.

A necessidade da contratação decorre de fatos concretos recentemente constatados, notadamente o agravamento das condições do pavimento, potencializado pelo aumento do tráfego pesado e por fatores climáticos adversos, circunstâncias que exigem a adoção de medidas paliativas imediatas, até que sejam executadas as intervenções estruturais definitivas, já em fase de planejamento por meio de instrumentos administrativos próprios.

O quantitativo estimado de até 100 (cem) toneladas de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ foi definido com base em avaliação técnica da Secretaria Municipal de Obras, considerando o número aproximado de pontos críticos identificados, a profundidade média dos danos observados, a experiência anterior do Município em serviços emergenciais similares e a provável utilização do material no período de vigência da contratação, não havendo obrigatoriedade de aquisição da totalidade do volume estimado.

O material a ser adquirido deverá atender às especificações técnicas usuais de mercado, especialmente às normas do DNIT e demais regulamentos técnicos aplicáveis, assegurando qualidade mínima compatível com a finalidade pretendida, qual seja, a manutenção provisória da trafegabilidade e da segurança viária.



5.2 Fundamentação legal da presente contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, especialmente quanto ao enquadramento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas e a continuidade dos serviços públicos.

5.3 Objetivo da contratação é viabilizar a execução imediata de serviços paliativos de tapa-buracos, mediante o fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, de forma controlada e sob demanda, visando:

- reduzir riscos à segurança dos usuários das vias públicas;
- assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais;
- conter o agravamento dos danos existentes na malha viária;
- preservar o interesse público até a implementação das soluções definitivas.

5.4. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. SUSTENTABILIDADE

7.1.1 A descrição dos requisitos de Sustentabilidade encontra-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.2. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

8.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



9. MODELO DE EXECUÇÃO

9.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1.1. O fornecimento do Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação formal da Administração.

9.1.2. A retirada do material será realizada diretamente na usina da empresa contratada, localizada em endereço a ser informado no momento da contratação, ficando a logística de transporte sob responsabilidade do Município, em razão da natureza do objeto e da necessidade de aplicação imediata do material após a usinagem.

9.1.3. Considerando a natureza do produto, o CBUQ deverá ser disponibilizado para retirada em condições adequadas de uso, respeitando-se as temperaturas técnicas recomendadas e os parâmetros de qualidade previstos nas normas aplicáveis, não sendo aplicável prazo de validade tradicional, mas sim a imediata utilização após a usinagem.

9.1.4. Caso não seja possível a disponibilização do material no prazo estabelecido, a empresa contratada deverá comunicar formalmente a Administração, com a devida justificativa, tão logo tenha ciência da impossibilidade, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, para avaliação e adoção das providências cabíveis.

9.1.5. A empresa contratada deverá manter capacidade operacional e disponibilidade compatíveis com o atendimento da demanda emergencial, assegurando o fornecimento do material conforme as solicitações da Administração, durante o período de vigência contratual.

9.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS ITENS

9.2.1. Considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, material de consumo imediato, não se aplica garantia nos moldes de bens duráveis, manutenção corretiva ou assistência técnica.

9.2.2. A contratada deverá garantir que o CBUQ fornecido esteja em conformidade com as especificações técnicas exigidas, especialmente quanto à composição, granulometria, ligantes asfálticos e condições de usinagem, atendendo às normas técnicas aplicáveis, notadamente as do DNIT.

9.2.3. No momento da retirada do material, a Administração poderá realizar verificação visual e técnica quanto às condições do produto, especialmente temperatura, homogeneidade e adequação ao uso pretendido, podendo recusar o material que não atenda às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.4. Constatada, a qualquer tempo, a entrega de material em desacordo com as especificações técnicas, a contratada deverá proceder à substituição imediata do produto, sem ônus adicional para a Administração, ou, alternativamente, à devolução dos valores correspondentes, a critério do Contratante.



9.2.5. A responsabilidade da contratada limita-se à qualidade do material fornecido até o momento da retirada, não abrangendo falhas decorrentes de armazenamento inadequado, transporte ou aplicação, quando realizados exclusivamente pela Administração.

9.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.3.1. São obrigações da Contratada:

- I - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- II - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);
- III - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV - comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V - indicar preposto para representa-lo durante a execução da ata, e também manter comunicação com a Administração, quando exigido pelo Município;
- VI - manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;
- VIII - arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas da ata, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

9.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.4.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- II - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- III - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- IV - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- V - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.1 DA FISCALIZAÇÃO

10.1.1 O fiscal do contrato será Cleimar Moravski, conforme portaria de nomeação nº 1009 de 25 de junho de 2025.

10.1.2 O fiscal terá as seguintes atribuições:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - demais funções previstas na regulamentação municipal.

10.2. GESTOR DO CONTRATO

10.2.1 O gestor do contrato será Tarcísio da Rosa, conforme portaria de nomeação nº 1009 de 25 de junho de 2025.

10.2.2. O gestor terá as seguintes atribuições:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;



- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - demais funções previstas na regulamentação municipal.

11. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. DO RECEBIMENTO

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

11.1.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

11.1.1. O recebimento provisório do Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ ocorrerá no ato da retirada do material na usina da contratada, por servidor designado para acompanhamento e fiscalização, para fins de verificação preliminar da quantidade, temperatura, homogeneidade e conformidade aparente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.1.2. O material que apresentar não conformidade com as especificações técnicas poderá ser recusado, no todo ou em parte, no momento do recebimento provisório, devendo a contratada proceder à substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração, ou ao ajuste necessário para atendimento das exigências técnicas.

11.1.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

1.2.1. O recebimento definitivo dar-se-á após a efetiva utilização/aplicação do CBUQ, mediante verificação da quantidade efetivamente fornecida e da conformidade do material com as especificações técnicas, formalizado por meio de atesto na nota fiscal pelo gestor ou fiscal do contrato.

11.2.2. Considerando a natureza do objeto como material de consumo imediato, o recebimento definitivo ocorrerá em prazo reduzido, compatível com a execução do serviço, não se aplicando o prazo de 30 (trinta) dias previsto para bens duráveis.

11.2.3. A constatação posterior de vícios de qualidade imputáveis ao fornecimento do material autoriza a Administração a aplicar as sanções cabíveis e exigir as providências previstas neste Termo de Referência, observado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. LIQUIDAÇÃO



11.2.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Salto do Lontra/PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

11.2.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

11.2.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

11.3. FORMA DE PAGAMENTO

11.3.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação.

11.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo.

11.3.3. A Contratante realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

11.3.4. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

11.3.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

11.3.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.



12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da situação de urgência devidamente caracterizada, que demanda atendimento imediato para evitar prejuízos à continuidade dos serviços públicos essenciais e riscos à segurança da população.

12.1.2. A escolha do fornecedor foi realizada com base em critérios objetivos, considerando:

- a capacidade técnica comprovada para fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ;
- a disponibilidade imediata do material, compatível com a urgência da demanda;
- a localização da usina, que permite a retirada do material em tempo hábil, preservando as características técnicas do produto;
- a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, aferida por meio de pesquisa de preços, incluindo consultas a fornecedor do ramo e atas de registro de preços vigentes constantes do PNCP.

12.1.3. O preço contratado atende ao princípio da vantajosidade, mostrando-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado na estimativa de valor constante neste processo.

12.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.2.1. Em razão da contratação ocorrer por dispensa de licitação, não se aplica critério de julgamento competitivo, sendo adotado como parâmetro a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o menor preço compatível com o mercado, aliado ao atendimento integral das especificações técnicas e à capacidade de pronto atendimento.

12.2. FORMA DE FORNECIMENTO

12.2.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, pela empresa contratada, de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, observado o quantitativo máximo estimado e o valor global contratado.

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



12.2.2. O fornecimento ocorrerá mediante solicitação formal da Administração, sendo a retirada do material realizada diretamente na usina da contratada, em quantidades compatíveis com a capacidade de aplicação imediata do material, considerando a natureza do produto.

12.2.3. O fornecimento não caracteriza prestação de serviço continuado, tratando-se de aquisição pontual, vinculada exclusivamente ao atendimento da situação emergencial que fundamenta a presente dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.4. A Administração não estará obrigada a adquirir a totalidade do quantitativo estimado, ficando o pagamento restrito exclusivamente às quantidades efetivamente retiradas e utilizadas, respeitado o limite máximo contratado.

12.3. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

12.3.1. Habilitação Jurídica

12.3.1.1. Para fins de habilitação jurídica, o fornecedor deverá apresentar:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, quando houver, alterações posteriores ou consolidação;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato de eleição dos administradores, quando aplicável;
- Comprovante de inscrição no CNPJ.

12.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

12.3.2.1. O fornecedor deverá comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista mediante apresentação das seguintes certidões, todas válidas na data da contratação, admitida emissão com antecedência máxima de até 90 (noventa) dias, quando o documento não indicar prazo diverso:

- **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**
- **Certidão Negativa de Débitos Estaduais,** conforme o domicílio ou sede do fornecedor;
- **Certidão Negativa de Débitos Municipais,** conforme o domicílio ou sede do fornecedor;
- **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;**
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT,** nos termos da Lei nº 12.440/2011.



12.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

12.3.3.1. Para comprovação da qualificação econômico-financeira, o fornecedor deverá apresentar:

- **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, **90 (noventa) dias**, quando não constar prazo de validade expreso.

Justificativa técnica: Considerando o valor reduzido da contratação, a natureza emergencial e o prazo curto de execução, entende-se suficiente a exigência acima, em observância ao princípio da proporcionalidade.

12.3.4. Qualificação Técnica

12.3.4.1. Para comprovação da qualificação técnica, o fornecedor deverá apresentar:

- **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ ou material de natureza compatível, em quantidade e complexidade semelhantes ao objeto da contratação;
- Declaração de que dispõe de usina de CBUQ em operação regular, própria ou de terceiros formalmente vinculados, apta ao atendimento da demanda;
- Declaração de atendimento às normas técnicas aplicáveis, especialmente às especificações usuais de mercado e às normas do DNIT/ABNT pertinentes.

13. ESTIMATIVA DE PREÇO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)**, correspondente à aquisição estimada de até 100 (cem) toneladas de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, conforme custos unitários demonstrados na tabela de estimativa de preços constante neste Termo de Referência.

13.2. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado, observando-se os critérios previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante:

cotação junto a fornecedor do ramo, com capacidade de atendimento imediato;

consulta a atas de registro de preços vigentes constantes do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, firmadas por entes públicos em condições semelhantes de fornecimento.

13.3. Os valores apurados mostram-se compatíveis com os preços praticados no mercado, considerando a natureza emergencial da contratação, a forma de fornecimento sob demanda e a retirada do material diretamente na usina da contratada.



13.4. O pagamento ficará restrito às quantidades efetivamente fornecidas e retiradas, não havendo obrigação de consumo da totalidade do quantitativo estimado, respeitado o valor máximo contratado.

14 . DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5 As alterações de que tratam o item anterior deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14.6 As alterações dos preços contratados dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

14.7 As alterações dependem de pedido do fornecedor, que deve ser protocolado junto ao Fiscal nomeado.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data proposta apresentada.

15.2 Após o decurso de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o decurso mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

15.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

15.7 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUN.	PROGRAMA	PROJ	CATEG	DESPESA	FONTE
02	0205	15	452	9	10	339030540000	2184	

17. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

17.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Salto do Lontra/PR 16 de janeiro de 2026

Tarcísio da Rosa

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná